



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

**PORTARIA Nº 230, de 03 de abril de 2025**

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, as normas estatutárias e regimentais, observando as disposições do **Edital Uesb nº 096/2025**, publicado na edição do Diário Oficial do Estado (DOE) de 01 de abril de 2025, e a regulamentação das atribuições e procedimentos das Comissões de Heteroidentificação e da Comissão Recursal de Heteroidentificação, estabelecida pela Portaria nº 033/2025, publicada no DOE em 28 de janeiro de 2025,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º HOMOLOGAR o resultado da avaliação realizada pela Comissão de Heteroidentificação, campus de Jequié, designada pela Portaria nº 163/2025, publicada na edição do Diário Oficial do Estado (D.O.E.) de 15 de março de 2025, referente à Autodeclaração de pertencimento à população negra do candidato convocado por meio do Edital 096/2025, publicado no D.O.E. de 01 de abril de 2025, classificado na segunda chamada do Cadastro de Reserva, para as vagas reservadas à população negra (cota étnico-racial) nos cursos de graduação da Uesb, para ingresso no 1º período letivo de 2025, por meio do Sistema de Seleção Unificada (Sisu), conforme abaixo:**

<b>NOME</b>	<b>CURSO / CAMPUS</b>	<b>Julgamento da Comissão de Heteroidentificação</b>
Gustavo de Jesus Ferreira	Enfermagem /Jequié	Invalidada

**Art. 2º** Em consequência da decisão da Comissão de Heteroidentificação, o candidato, caso se sinta prejudicado com o resultado da avaliação da Comissão de Heteroidentificação poderá interpor recurso, até às **23h59 do dia 05 de abril de 2025**, observando o horário oficial de Brasília, através do endereço de email [proapa@uesb.edu.br](mailto:proapa@uesb.edu.br), desde que tenha comparecido à sessão para realização do processo de heteroidentificação e declarado sua concordância com a filmagem e o registro fotográfico da mesma.

**§ 1º** No encaminhamento do recurso ao resultado da Comissão de Heteroidentificação para a Proapa/Uesb, o recorrente deverá identificar o assunto da mensagem



**Reitoria**



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

nos seguintes termos: “Recurso Edital 096/2025 – Resultado Comissão de Heteroidentificação – [nome do candidato] – [curso/campus]”.

§ 2º A Comissão Recursal de Heteroidentificação, designada pela Portaria 163/2025, julgará o recurso eventualmente interposto a partir das filmagens e dos registros fotográficos produzidos pela Comissão de Heteroidentificação, sendo dispensada a presença do candidato recorrente perante a Comissão Recursal.

§ 3º O resultado do julgamento do recurso pela Comissão Recursal de Heteroidentificação será publicado no site da Uesb e no DOE até o **dia 08 de abril de 2025**.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES**  
**REITOR**